

Prefeitura Municipal de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -

PUBLICADO NO JORNAL
BOLETIM DO MUNICÍPIO
1599 DE 13.02.2004

DECRETO Nº 11.352/04
DE 09 DE FEVEREIRO DE 2004

“Dispõe sobre a prorrogação do prazo que fixa o recolhimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza retido na fonte, referente ao mês de janeiro de 2004.”

Considerando que a Lei Complementar Municipal nº 272, de 18 de dezembro de 2003, decorrente da Lei Federal nº 116, de 01 de agosto de 2003, trouxe inovações às normas municipais referentes ao sistema tributário do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, especialmente quando determina a responsabilidade tributária aos tomadores e intermediários de serviços pelo recolhimento do aludido imposto retido na fonte;

Considerando que referida legislação foi regulamentada somente em 09 de janeiro de 2004, pelo Decreto Municipal nº 11.317, que instituiu o programa on-line de retenção do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;

Considerando que o programa on-line foi disponibilizado pelo Município aos agentes de retenção somente no dia 02 de fevereiro de 2004;

Considerando que no dia 06 de fevereiro do corrente a Prefeitura Municipal de São José dos Campos ministrou palestra aos contabilistas e agentes de retenção concernente ao sistema on-line do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza retido na fonte e;

Considerando a exiguidade do prazo para os agentes de retenção escriturarem as notas fiscais e efetuarem o recolhimento do tributo no dia 09 de fevereiro de 2004, data limite de recolhimento do imposto,

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 93, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990, e considerando os termos da Lei Complementar Municipal nº 272, de 18 de dezembro de 2003 e do Decreto Municipal nº 11.317, de 09 de janeiro de 2004,

DECRETA:

Art. 1º. Fica prorrogado para o dia 20 (vinte) de fevereiro de 2004, excepcionalmente, o prazo para recolhimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza

Prefeitura Municipal de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -

Retido na Fonte referente ao mês de janeiro, nos termos do artigo 2º do Decreto Municipal nº 11.317, de 09 de janeiro de 2004.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 09 de fevereiro de 2004.

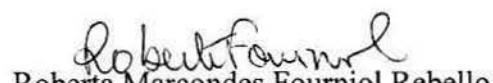

Emanuel Fernandes
Prefeito Municipal


Luciano Gomes
Consultor Legislativo


José Liberato Júnior
Secretário da Fazenda


José Adélcio de Araújo Ribeiro
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrado na Divisão de Formalização e Atos da Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos nove dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e quatro.


Roberta Marcondes Fourniol Rebello
Divisão de Formalização e Atos